



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 21/9/2015, DODF nº 183, de 22/9/2015, p. 8.

PARECER Nº 143/2015-CEDF

Processo nº 084.000389/2015

Interessado: **Josefa Lufemia Tobio Portela**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Josefa Lufemia Tobio Portela, espanhola, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.400 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Josefa Lufemia Tobio Portela, concluídos em 1976, no(a) Instituto de Educación Secundaria Valle Inclán, em Pontevedra, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de setembro de 2015.

**BERENICE DARC JACINTO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 15/9/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**